



LEI Nº 188/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Institui como Feriado Municipal o dia dos Festejos em Homenagem ao Imaculado Coração de Maria, como abaixo se indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Caturama, Estado da Bahia, o Feriado Municipal dos Festejos ao Imaculado Coração de Maria, a ser celebrado no Dia 28 de Maio.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais e religiosos deste município.

Art. 2º. Excetuam-se da disposição do artigo 1º os setores cuja paralisação seja inadmissível, por exercerem atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM

Prefeito Municipal